



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 29/06/18, FOI PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA MUNICÍPIO O(A) Lei n° 1.859/2018 DE N° 1.859 DO DIA 29/06/2018 PIRACANJUBA, 29 DE 06 DE 2018.

Lei n° 1.859/2018

De 29 de junho de 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal subvencionar a Associação dos Romeiros do Divino Pai Eterno de Piracanjuba, e dá outras providências”.


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação dos Romeiros do Divino Pai Eterno de Piracanjuba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.310.906/0001-78.

§1º - A subvenção tem a finalidade de contribuir com a Associação no pagamento das despesas com a realização da *XX Cavalgada dos Romeiros de Piracanjuba a Trindade*, a ser realizada nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2018.

§2º - A subvenção prevista no *caput* deste artigo, não obsta que o Município realize outras despesas para a produção do evento.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2018, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 30 (trinta) dias para aplicação da subvenção.

Art. 5º - A Associação dos Romeiros do Divino Pai Eterno de Piracanjuba terá o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração